



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Anexo I - 4º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-9117 e - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA - ORGANISMO INTERNACIONAL

PROCESSO Nº 23000.025062/2021-62



unesco

TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR

Edital /2021 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM CONTEXTO DE PANDEMIA	
Título e Código do Projeto	Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre MEC/UNESCO 914BRZ1060 – Alinhamento dos processos de Planejamento, Gestão, Avaliação e Monitoramento das Políticas e dos Programas de competência da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação às metas do Plano Nacional de Educação 2014 – 2024
Local(s) de Trabalho	Trabalho remoto
Período do contrato: (definido ou estimado) até 6 meses	6 meses Início: outubro/2021 Fim: março/2022
Valor total:	R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) Sendo R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) por consultor
Número de vagas:	3 vagas
Abrangência geográfica	Consultor 1 – Norte e Nordeste Consultor 2 – Sudeste Consultor 3 – Centro-Oeste e Sul

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contexto da consultoria

A Política de Nacional de Educação Especial - PNNEE objetiva promover o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas classes comuns das escolas públicas de ensino regular, e a oferta do atendimento educacional especializado, garantindo a transversalidade da Educação Especial em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino. Essa perspectiva pressupõe a articulação da Educação Especial com o ensino regular, de modo a tornar-se parte integrante da proposta pedagógica da escola, objetivando o atendimento às necessidades educacionais dos estudantes.

O desenvolvimento de sistemas educacionais inclusivos requer uma política de apoio técnico e financeiro para a organização das escolas públicas, que garantam a acessibilidade pedagógica, física e nas comunicações, assegurando igualdade de condições de acesso com os demais estudantes.

Para o desenvolvimento dos sistemas educacionais, o Ministério da Educação apoia os sistemas de ensino na organização e na oferta do atendimento educacional especializado assegurado pela Constituição Federal de 1988, no seu art. 208: “III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

Para tanto, o Ministério da Educação desenvolve diversos programas e ações, para apoiar a oferta do atendimento educacional especializado.

O atendimento educacional especializado, tem um modelo estabelecido no Decreto 7.611, conforme determina o seu artigo 2º:

§ 1º Para fins deste Decreto, os serviços de que trata o **caput** serão denominados atendimento educacional especializado, compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado das seguintes formas:

I - Complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e **limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais**, ou

II - Suplementar à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação (grifo nosso).

O modelo de AEE introduzido pelo decreto 7.611 produziu grandes efeitos na Educação Especial, mas ainda está aquém de alcançar o objetivo para o qual foi criado, pois, conforme os Censo Escolar, atende a menos de 40% dos estudantes da Educação Especial.

Há, entretanto, experiências de oferta do atendimento educacional especializado, nas redes de ensino, em formatos diferenciados para atender às necessidades existentes em razão da diversidade local e regional em relação aos sistemas de ensino e aos estudantes da Educação Especial, em vista da impossibilidade de implementação do modelo estabelecido pelo Decreto citado.

O contexto da pandemia também modificou a prática pedagógica em todos os aspectos e em todas as áreas de ensino no Brasil e no mundo. As medidas sanitárias que exigiram o distanciamento social se impuseram como um imperativo à sobrevivência, obrigando professores a se apropriarem de meios e instrumentos para continuarem o atendimento educacional de forma remota. Não foi diferente com o atendimento educacional especializado que contou com o trabalho comprometido dos profissionais da Educação Especial para adaptar o atendimento à nova realidade em contexto de pandemia.

Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de consultores especialistas para investigar a realidade brasileira quanto à oferta do atendimento educacional especializado, tanto os modelos praticados antes da pandemia, como aqueles implementados durante a pandemia do Covid-19, sejam eles convergentes ou divergentes das políticas públicas para a área.

O consultor fica ciente de que todos os direitos autorais serão do Ministério da Educação para a utilização do material produzido, bem como de sua possível divulgação por meio dos canais de comunicação que possui.

Tema da consultoria: pesquisa sobre as alternativas adotadas pelos sistemas de ensino para a oferta do atendimento educacional especializado, em especial as boas práticas, motivos de não-oferta, abrangendo tanto os modelos praticados antes da pandemia, como aqueles implementados durante a

pandemia do Covid-19, sejam eles convergentes ou divergentes das políticas públicas para a área.

1.2. Motivos e relevância

Segundo artigo 2008, inciso III da Constituição Federal, o atendimento educacional especializado deve ser ofertado aos *"portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino"*.

O atendimento educacional especializado, entendido como AEE, é a mediação pedagógica que visa possibilitar o acesso ao currículo pelo atendimento às necessidades educacionais específicas dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, público da Educação Especial, em todas as etapas e modalidades da educação básica. As atividades desenvolvidas no AEE diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela e é realizado prioritariamente nas salas de recursos multifuncionais (SRM) da própria escola, em outra escola de ensino regular, ou em centros de atendimento educacional especializado (CAEE). As atividades visam ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, socioafetivas, psicomotoras, comunicacionais, linguísticas, identitárias e culturais dos estudantes, considerando as singularidades dos estudantes. As ações pedagógicas realizadas pelo professor especializado visam apoiar as atividades realizadas pelo professor na classe comum e possibilitar o acesso ao currículo.

Conforme o Censo Escolar (INEP, 2020), dos 1.308.900 educandos do público da Educação Especial na Educação Básica, apenas 463.821 (35,4%) recebem o atendimento educacional especializado (no contraturno). Se formos para a faixa obrigatória, de 4 a 17 anos, são 1.063.496, desses, mas apenas 414.553 (38,9%) recebem o atendimento educacional especializado.

Ao desagregar os dados do AEE, vemos que os resultados são ainda mais preocupantes, pois enquanto o AEE atende a 39,9% dos estudantes da zona urbana, apenas 28% são atendidos na localização rural. Se formos para os níveis e modalidades, veremos que apenas 15,1% dos alunos de EJA têm AEE (alunos que geralmente estudam à noite e não podem voltar para o AEE durante o dia), índice que também é baixo no ensino médio regular com 29,6% (Censo Escolar, INEP, 2019).

O Censo de 2020, apontou, ainda, que são 121.699 escolas da rede pública com matrículas do público da Educação Especial em classes comuns, mas só existem cerca de 31.000 salas de recursos nessas escolas, ou seja, ainda é mínimo o número de escolas que atendem ao público da Educação Especial e ofertam o AEE. Neste ano de 2021, o MEC destinou recursos para "mais" 8.412 salas de recursos (que podem ser utilizados para atualizar salas já existentes e que estavam sucateadas, pois desde 2012 não havia destinação de recursos para esta ação).

Entretanto, sabe-se que existem modelos alternativos de oferta do atendimento educacional especializado implementados pelos sistemas de ensino, em especial no contexto de pandemia. Desta forma, a Diretoria de Educação Especial precisa conhecer a realidade da oferta deste serviço no contexto nacional para aprimorar as políticas executadas na área e implementar melhorias ao serviço que possa atender a todos os estudantes que dele necessitam.

A pesquisa deve buscar as formas de oferta de atendimento educacional especializado, os contextos onde não é ofertado, explicitando os motivos e apresentando alternativas para ofertas que possam contemplar as diversidades locais, obedecendo os princípios estabelecidos na legislação para que as alternativas e formatos possam ser financiados com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, que estabelece a obrigatoriedade de matrícula do estudante em classe comum do sistema regular e matrícula no atendimento educacional especializado ofertado pelo poder público ou por instituições conveniadas para esse fim.

Além disso, a consultoria deve apresentar as formas de oferta do atendimento educacional especializado durante a pandemia, os motivos da não-oferta, os desafios enfrentados pelos sistemas de ensino, as alternativas encontradas para resolução dos problemas enfrentados, bem como propostas de implementação de políticas públicas e alternativas de serviços que possam garantir a oferta desse importante serviço de Educação Especial.

Os produtos devem oferecer subsídios consistentes para que a Diretoria de Educação Especial possa realizar as alterações operacionais e normativas quanto ao atendimento educacional especializado, se for o caso, para que as alternativas de oferta dele sejam ampliadas, oficialmente aceitas e compartilhadas para beneficiar o maior número possível de estudantes, possibilitando, inclusive seu financiamento com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, a fim de que o atendimento educacional especializado cumpra a finalidade pela qual foi criado no contexto da Carta Magna de 1988.

1.3. Necessidade da consultoria

Tendo em vista o contexto, os motivos e a relevância expostos acima, a Diretoria de Educação Especial – DEE/SEMEP demanda a contratação de consultoria especializada, na modalidade produto, para investigar, no âmbito nacional, as formas de oferta de atendimento educacional especializado, os contextos onde não é ofertado, explicitando os motivos e apresentando alternativas para ofertas que possam contemplar as diversidades locais e regionais, obedecendo os princípios estabelecidos na legislação para a oferta deste serviço de Educação Especial, considerando o impacto causado pela pandemia da Covid 19.

2. ENQUADRAMENTO NO PRODOC

Resultado 1.1: Metodologias e instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação desenvolvidos de forma a orientar e qualificar os sistemas públicos de ensino em suas ações voltadas para a educação especial, a educação do campo, a educação bilíngue de surdos, a valorização das tradições culturais brasileiras, dos povos indígenas e populações em áreas remanescentes de quilombos.

Atividade 1.1.1 - Propor metodologia e instrumentos de planejamento e gestão das políticas públicas educacionais implementadas pela SEMESP.

Atividade 1.1.3 - Desenvolver estudos, pesquisas e avaliações sobre a implantação e utilização de tecnologias voltadas às práticas pedagógicas e à gestão dos projetos nos campos da educação especial, da educação do campo, da Educação Bilíngue de Surdos, da valorização das tradições culturais brasileiras, povos indígenas e populações em áreas remanescentes de quilombos.

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Consultor 1 – Norte e Nordeste

Consultor 2 – Sudeste

Consultor 3 – Centro-Oeste e Sul

Produto I – Documento técnico contendo as informações educacionais da região pesquisada, referentes ao AEE com os seguintes aprofundamentos:

- apresentar dados e informações educacionais no que se refere às ações, contextos, causas para oferta e não-oferta do atendimento educacional especializado pelos sistemas de ensino aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- descrever as práticas pedagógicas e organizacionais, convergentes e ou divergentes das políticas públicas, adotadas pelos sistemas de ensino para implementação do atendimento educacional especializado, antes e durante a pandemia de Covid-19 e
- sobre o período de pandemia: apresentar as formas de oferta do atendimento educacional especializado, os motivos da não-oferta, os desafios enfrentados pelos sistemas de ensino, as alternativas encontradas para continuidade da oferta, bem como propostas de implementação de políticas públicas e alternativas de serviços que possam garantir a oferta desse importante serviço de Educação Especial.
- propor alternativas de oferta de atendimento educacional especializado onde ele não é ofertado, de acordo com a diversidade local e regional brasileira, obedecendo aos marcos consagrados na legislação: que o aluno tenha matrícula na classe comum do ensino regular e matrícula no atendimento educacional especializado (Lei 14.113/2020).

Produto II - Documento técnico contendo a síntese das informações educacionais nacionais, referentes ao AEE com os seguintes aprofundamentos:

- a) apresentar dados e informações educacionais, sobre o contexto nacional, no que se refere às ações, contextos, causas para oferta e não-oferta do atendimento educacional especializado pelos sistemas de ensino aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- b) descrever as práticas pedagógicas e organizacionais, convergentes e ou divergentes das políticas públicas, adotadas pelos sistemas de ensino para implementação do atendimento educacional especializado, antes e durante a pandemia de Covid-19 e
- c) sobre o período de pandemia, apresentar as formas de oferta do atendimento educacional especializado, os motivos da não-oferta, os desafios enfrentados pelos sistemas de ensino, as alternativas encontradas para continuidade da oferta, bem como propostas de implementação de políticas públicas e alternativas de serviços que possam garantir a oferta desse importante serviço de Educação Especial.
- d) propor alternativas de oferta de atendimento educacional especializado onde ele não é ofertado, de acordo com a diversidade local e regional brasileira, obedecendo aos marcos consagrados na legislação: que o aluno tenha matrícula na classe comum do ensino regular e matrícula no atendimento educacional especializado (Lei 14.113/2020).

Atividades a serem desenvolvidas para elaboração dos Produtos:

Atividade 1.1: Identificar dados e informações educacionais no que se refere às ações, contextos, causas para oferta e não-oferta do atendimento educacional especializado pelos sistemas de ensino aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação – AEE.

Atividade 1.2: Analisar as práticas pedagógicas e organizacionais, convergentes e ou divergentes das políticas públicas, adotadas pelos sistemas de ensino para implementação do atendimento educacional especializado, antes e durante o período de pandemia de Covid-19.

Atividade 1.3: Propor alternativas de oferta de atendimento educacional especializado onde ele não é ofertado, de acordo com a diversidade local e regional brasileira, obedecendo aos marcos consagrados na legislação: que o aluno tenha matrícula na classe comum do ensino regular e matrícula no atendimento educacional especializado.

4. CRITÉRIOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os produtos serão entregues, por meio eletrônico e com a capa assinada pelo consultor, no protocolo da SEMESP. Os produtos serão pagos mediante Ofício e Parecer de Aprovação, elaborados pela Diretoria demandante do serviço. Tais produtos poderão ser disponibilizados pela SEMESP para profissionais da Educação Especial por meio de publicação impressa ou online, de partes ou na totalidade.

O custo total dos serviços de consultoria foi estimado em R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) para um período de **até 6 (seis), meses (180 dias)**, sendo R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para cada consultor, considerando a alta complexidade das atividades e o perfil qualificado desejado da consultoria, observando-se, para o desembolso financeiro, o cronograma indicado no quadro abaixo.

5. NÚMERO DE VAGAS

3 (três) vagas:

Abrangência geográfica	Consultor 1 – Norte e Nordeste Consultor 2 – Sudeste Consultor 3 – Centro-Oeste e Sul
------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------

6. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

6.1. A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

Produtos	Prazo de entrega	Valor em R\$
Produto I – Documento técnico contendo as informações educacionais da região pesquisada, referentes ao AEE com os seguintes aprofundamentos: a) apresentar dados e informações educacionais da região pesquisada, no que se refere às ações, contextos, causas para oferta e não-oferta do atendimento educacional especializado pelos sistemas de ensino aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; b) descrever as práticas pedagógicas e organizacionais, convergentes e ou divergentes das políticas públicas, adotadas pelos sistemas de ensino para implementação do atendimento educacional especializado, antes e durante a pandemia de Covid-19 e c) sobre o período de pandemia, apresentar as formas de oferta do atendimento educacional especializado, os motivos da não-oferta, os desafios enfrentados pelos sistemas de ensino, as alternativas encontradas para continuidade da oferta, bem como propostas de implementação de políticas públicas e alternativas de serviços que possam garantir a oferta desse importante serviço de Educação Especial. d) propor alternativas de oferta de atendimento educacional especializado onde ele não é ofertado, de acordo com a diversidade local e regional brasileira, obedecendo aos marcos consagrados na legislação: que o aluno tenha matrícula na classe comum do ensino regular e matrícula no atendimento educacional especializado (Lei 14.113/2020).	90 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 27.000,00
Produto II - Documento técnico contendo a síntese das informações educacionais nacionais, referentes ao AEE com os seguintes aprofundamentos: a) apresentar dados e informações educacionais que demonstrem a síntese nacional, no que se refere às ações, contextos, causas para oferta e não-oferta do atendimento educacional especializado pelos sistemas de ensino aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; b) descrever as práticas pedagógicas e organizacionais, convergentes e ou divergentes das políticas públicas, adotadas pelos sistemas de ensino para implementação do atendimento educacional especializado, antes e durante a pandemia de Covid-19 e c) sobre o período de pandemia, apresentar as formas de oferta do atendimento educacional especializado, os motivos da não-oferta, os desafios enfrentados pelos sistemas de ensino, as alternativas encontradas para continuidade da oferta, bem como propostas de implementação de políticas públicas e alternativas de serviços que possam garantir a oferta desse importante serviço de Educação Especial. d) propor alternativas de oferta de atendimento educacional especializado onde ele não é ofertado, de acordo com a diversidade local e regional brasileira, obedecendo aos marcos consagrados na legislação: que o aluno tenha matrícula na classe comum do ensino regular e matrícula no atendimento educacional especializado (Lei 14.113/2020).	180 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 24.000,00
Valor Total -		R\$ 51.000,00

7. INSUMOS

7.1. A depender das condições sanitárias e necessidades apresentadas pelos consultores, haverá passagens e diárias custeadas pelo projeto. Entretanto, o trabalho poderá ser realizado remotamente.

8. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação serão excluídos do processo de seleção.

8.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

8.1.1. Formação Acadêmica:

8.1.1.1. Formação Superior, com diploma reconhecido pelo MEC,

8.1.1.2. Mestrado completo em qualquer área de conhecimento, com temas e produtos relacionados à Educação e/ou Educação Especial ou Inclusiva e/ou Público da Educação Especial, com diplomas reconhecidos pela CAPES/MEC, sendo obrigatória a informação de dados relativos à validação do diploma, quando da certificação internacional.

8.1.2. Experiência Profissional: Experiência comprovada de 3 (três) anos na área da docência em Educação Especial e/ou Inclusiva e/ou Público da Educação Especial.

8.2. REQUISITOS DESEJÁVEIS:

8.2.1. Formação Acadêmica: Doutorado completo em qualquer área de conhecimento, com temas e produtos relacionados à Educação e/ou Educação Especial ou Inclusiva / Público da Educação Especial, com diplomas reconhecidos pela CAPES/MEC, sendo obrigatória a informação de dados relativos à validação do diploma, quando da certificação internacional.

8.2.2. Produtos (consultoria na área educacional pública) e/ou publicações na área do atendimento educacional especializado, com ISBN.

9. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este TR consistirá das seguintes fases: análise curricular, análise da documentação comprobatória e entrevista.

Não serão analisados os currículos enviados fora do prazo de inscrição estipulado no edital e em formato diverso do modelo adotado pela SEMESP/MEC. Juntamente com os currículos, os candidatos deverão mandar a documentação comprobatória, para o endereço eletrônico ugpseespdoc@mec.gov.br, da formação acadêmica e da experiência profissional. Serão convidados para a etapa de entrevistas **até 9 (nove) candidatos** com as maiores notas avaliadas nos currículos, com comprovação documental.

O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail. O candidato que no prazo de 2 (dois) dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente. As entrevistas serão realizadas, excepcionalmente, por força do necessário distanciamento social provocado pela pandemia da covid-19, por meio de aplicativo, em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas serão gravadas.

9.1. Critérios de Avaliação

A avaliação, realizada com base nas informações contidas no currículo e comprovadas documentalmente (etapa eliminatória e classificatória) e na avaliação da entrevista (etapa classificatória), que deve considerar os itens relacionados a seguir, sendo a pontuação máxima de 100 pontos.

10. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Qualificação e Experiência

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Qualificação do candidato (currículo e comprovantes)	<p>a) É OBRIGATÓRIO que o candidato tenha Formação Acadêmica em nível Superior, com diploma reconhecido pelo MEC e Mestrado completo em qualquer área de conhecimento, com temas e produtos relacionados à Educação e/ou Educação Especial ou Inclusiva e/ou Público da Educação Especial, com diplomas reconhecidos pela CAPES/MEC, sendo obrigatória a informação de dados relativos à validação do diploma, quando da certificação internacional.</p> <p>b) É DESEJÁVEL que o candidato tenha Doutorado completo em qualquer área de conhecimento, com temas e produtos relacionados à Educação e/ou Educação Especial ou Inclusiva e/ou Público da Educação Especial, com diplomas reconhecidos pela CAPES/MEC, sendo obrigatória a informação de dados relativos à validação do diploma, quando da certificação internacional e Produtos (consultoria na área educacional pública) e/ou publicações na área do atendimento educacional especializado.</p>	<p>[100%] 20 pontos: Doutorado completo em qualquer área de conhecimento, com temas e produtos relacionados à Educação e/ou Educação Especial e/ou Público da Educação Especial, com diplomas reconhecidos pela CAPES/MEC, sendo obrigatória a informação de dados relativos à validação do diploma quando da certificação internacional.</p> <p>[75%] 15 pontos Mestrado completo em qualquer área de conhecimento, com temas e produtos relacionados à Educação e/ou Educação Especial e/ou Público da Educação Especial, com diplomas reconhecidos pela CAPES/MEC, sendo obrigatória a informação de dados relativos à validação do diploma quando da certificação internacional.</p>	20
2	Experiência do candidato (Currículo)	É OBRIGATÓRIA a Experiência Profissional comprovada de 3 (três) anos na área da docência em Educação Especial/Público da Educação Especial.	<p>[100%] 30 pontos: mais de 7 (sete) anos de experiência.</p> <p>[80%] 24 pontos: mais de 5 (cinco) anos até 7 (sete) anos de experiência.</p> <p>[70%] 21 pontos: de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos de experiência.</p>	30
3	Produtos (de consultoria na área educacional pública) e/ou publicações na área do atendimento educacional especializado. (Currículo)	É DESEJÁVEL apresentar produtos (de consultoria na educacional pública) e/ou publicações na área do atendimento educacional especializado, com ISBN.	<p>[50%] : 10 pontos: cinco ou mais publicações.</p> <p>[20%] 5 pontos: de uma a quatro publicações</p> <p>[50%] 10 pontos: mais de um produto de consultoria</p> <p>[20%] 5 pontos: um produto de consultoria.</p> <p>(os pontos de consultoria serão somados aos pontos de publicação)</p>	20
4	Entrevista	Conhecimento sobre Marcos Legais que fundamentam o AEE.	<p>[100%] 10 pontos: respondeu muito bem.</p> <p>[50%] 5 pontos: respondeu adequadamente</p> <p>[0%] 0 ponto: não respondeu adequadamente</p>	10
		Conhecimento Sobre Programas e Políticas públicas que dão sustentação ao AEE.	<p>[100%] 10 pontos: respondeu muito bem.</p> <p>[50%] 5 pontos: respondeu adequadamente</p> <p>[0%] 0 ponto: não respondeu adequadamente</p>	10
		Conhecimento Sobre a implementação do AEE nos sistemas de ensino.	<p>[100%] 10 pontos: respondeu muito bem.</p> <p>[50%] 5 pontos: respondeu adequadamente</p> <p>[0%] 0 ponto: não respondeu adequadamente</p>	10

TOTAL DE PONTOS

11. LOCAL DE TRABALHO: TERRITÓRIO NACIONAL.

À consideração superior.

NIDIA REGINA LIMEIRA DE SÁ

Diretora de Educação Especial

De acordo,

ILDA RIBEIRO PELIZ

Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação

Ministério da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Nidia Regina Limeira De Sa, Diretor(a)**, em 30/09/2021, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ilida Ribeiro Peliz, Secretário(a)**, em 06/10/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2898362** e o código CRC **C36E443C**.

1.